



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 10/09/2019
Presidente
18:00

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.837, 19 de setembro de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE TRÊS COROAS A CRIAR O CARGO EFETIVO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-10 HS, E EXCLUIR UM EFETIVO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-40 HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a incluir na tabela constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 3.150 de 20 de dezembro de 2011 o cargo efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra – 10 h, e a criar 03 (três) cargos, cujas atribuições passam a constar no Anexo I desta Lei.

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Médico Ginecologista/Obstetra – 10 HORAS	3	25

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a excluir da tabela constante no Inciso I do art. 23 da Lei Municipal nº 3.150 de 20 de dezembro de 2011 01 (um) cargo efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra – 40 horas, a qual passa a vigor da seguinte forma:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
(...)	(...)	(...)
Médico Ginecologista/Obstetra – 40 HORAS	1	18
(...)	(...)	(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

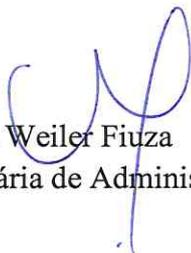
Art. 3º. Para os fins desta Lei utilizar-se-á a(s) seguinte(s) doação(ões) orçamentária(s):
- 2.030 – 319011 e 2.030 – 319113

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 19 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 10 HORAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 25

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa, promoção e proteção da saúde do indivíduo, dentro da sua especialidade médica através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

b) Descrição Analítica: Atender as gestantes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros a que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la a maternidade ;atender ao parto e ao puerpério; preencher fichas médicas das pacientes; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 10 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, dentro do horário previsto. O acompanhamento dos pacientes baixados pelo Médico para tratamento são obrigações do cargo, sem prejuízo do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para exercer a Profissão de Médico Ginecologista/Obstetra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.837, 19 de setembro de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

SR. PRESIDENTE:

SRS. VEREADORES:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE TRÊS COROAS A CRIAR O CARGO EFETIVO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-10 HS, E EXCLUIR UM EFETIVO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-40 HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, solicitar a criação do Cargo de **Médico Ginecologista/Obstetra 10h**. Tal reivindicação é em decorrência da dificuldade de contratação de médico, nesta especialidade, com carga horária de 20h e de 40h.

Estamos com a vaga aberta, de médico Ginecologista / Obstetra 20h desde maio 2019 com edital para contratações temporárias, sem inscritos. No último Concurso Público 001/2019 não restaram aprovados.

A impossibilidade de contratação do médico Ginecologista/Obstetra acarreta um acúmulo de solicitação de consultas médicas, aumentando a angústia dos pacientes.

Pelo exposto, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa à proposição em tela e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA
Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

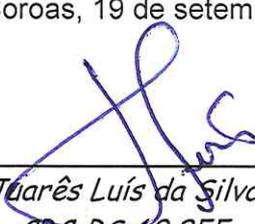
PARECER

Considerando a planilha elaborada pelo Departamento de Pessoal deste Município (em anexo), onde se pretende reduzir um cargo de Médico Ginecologista/Obstetra 40 horas e criar três cargos de Médico Ginecologista/Obstetra 10 horas, informo que não haverá aumento na despesa de pessoal.

Desta forma, conforme disposto no § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 3.794/2018, é dispensada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas.

Três Coroas, 19 de setembro de 2019.



Juarês Luís da Silva
CRC-RS 60.255
Contador Municipal

CARGO EFETIVO - CRIAÇÃO DE CARGO

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 10 HS
 PADRÃO: 25
 COEFICIENTE: 20,14 VENCIMENTO INICIAL
 QUANTIDADE DE CARGOS: 3 VALOR UNITÁRIO: 3.949,05

Valor do Salário Mensal	11.847,15
Insalubridade - 20%	649,41
Valor 13° - Mensal	1.041,38
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	347,13
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)	2.045,41
Total Mensal.....	15.930,48

Valor acrescido mensalmente	15.930,48
-----------------------------	-----------

CARGO EFETIVO - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE CARGOS

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 40 HS
 PADRÃO: 18
 COEFICIENTE: 62,60 VENCIMENTO INICIAL
 QUANTIDADE DE CARGOS: 1 VALOR UNITÁRIO: 12.274,61

Valor do Salário Mensal	12.274,61
Insalubridade - 20%	216,47
Valor 13° - Mensal	1.040,92
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	346,97
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)	2.113,18
Total Mensal.....	15.992,15

Valor mensal atual	31.984,31
Valor com a alteração do coeficiente	15.992,15
Valor acrescido mensalmente	-15.992,16

REDUÇÃO MENSAL COM A ALTERAÇÃO DE TODOS OS CARGOS:	-61,68
--	---------------